



LEI MUNICIPAL Nº 207/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Brás Pires para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Brás Pires-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Brás Pires, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$ 19.700.000,00 (Dezenove Milhões Setecentos Mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	426.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.456.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00

SubTotal

22.135.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires – 36.542-000
32 – 3534 – 1125 – administracao@braspires.mg.gov.br

SubTotal	540.000,00
Reducao da Receita	-2.975.000,00
Total Geral	19.700.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Brás Pires será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	936.700,00
02-JUDICIÁRIA	88.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.437.500,00
05-DEFESA NACIONAL	22.500,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	33.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	558.500,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	441.000,00
10-SAÚDE	5.406.000,00
12-EDUCAÇÃO	3.896.500,00
13-CULTURA	552.000,00
15-URBANISMO	2.924.000,00
16-HABITAÇÃO	34.000,00
17-SANEAMENTO	466.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	87.500,00
20-AGRICULTURA	288.700,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
24-COMUNICAÇÕES	5.000,00
26-TRANSPORTE	1.457.000,00
27-DESPORTO E LAZER	129.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	637.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.100,00
Total	19.700.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-CAMARA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	936.700,00
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL	
02-PREFEITURA MUN. DE BRÁS PIRES	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	315.500,00
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires – 36.542-000
32 – 3534 - 1125 – administracao@braspires.mg.gov.br

03-SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01-SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01.01-COORD. SEC. FAZENDA E PLANEJ.	270.000,00
03.01.02-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	630.000,00
03.01.03-SERVIÇOS DIV. ENCARGOS SOCIAI	967.000,00
03.01.04-SERVIÇOS FINANCEIROS	368.500,00
03.01.05-RESERVA DE CONTINGENCIA	290.100,00
04-SEC. EDUCAÇÃO, CULT. LAZER E TURISM	
04.01-SEC. EDUC., CULT. LAZER E TURISMO	
04.01.01-COORD. SEC. EDUC. CULT. LAZER E TUR	480.000,00
04.01.02-EDUCAÇÃO BASICA	3.378.500,00
04.01.03-ENSINO SUPERIOR	38.000,00
04.01.04-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	103.500,00
04.01.05-SERVIÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	119.000,00
04.01.06-FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	394.000,00
04.01.07-FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	64.500,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.01-COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	443.500,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.962.500,00
05.02.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	466.000,00
05.02.02-SANEAMENTO BASICO	
06-SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01-SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01.01-COORD. SEC. MUN. ASS. SOCIAL	107.000,00
06-SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.02-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.02.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	326.500,00
06.02.02-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESC.	125.000,00
07-SEC. OBRÁS, TRANSPORTE E URBANISMO	
07.01-SEC. OBRÁS, TRANSPORTE E URBANISMO	
07.01.01-COORD. SEC. OBRÁS, TRANSP. E URB.	1.250.000,00
07.01.02-SERV. MANUT. DE OBRÁS PUBLICAS	25.000,00
07.01.03-SERV. URBANOS E UTILIDADE PUBLICA	1.674.000,00
07.01.04-SERV. TRANSPORTES E VIAÇÃO	1.457.000,00
07-SEC. OBRÁS, TRANSPORTE E URBANISMO	
07.02-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR	
07.02.01-FUNDO MUNICIPAL DE HAB. POPULAR	34.000,00
08-SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
08.01-SEC. MUN. AGRIC. COM E MEIO AMB.	
08.01.01-COORD. SEC. MUN. AGRIC. COM. E MEIO	97.500,00
09-PROCURADORIA MUNICIPAL	
09.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	
09.01.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	88.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires – 36.542-000
32 – 3534 – 1125 – administracao@braspires.mg.gov.br

10-SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
10.01-COORD. SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.01.01-SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	288.700,00
Total	19.700.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.667.550,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	96.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.023.850,00
SubTotal	15.787.400,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.506.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.000,00
SubTotal	3.622.500,00
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	290.100,00
Total Geral	19.700.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires – 36.542-000
32 – 3534 – 1125 – administracao@braspires.mg.gov.br

IV. – O Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.5º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2021, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2021.

Brás Pires, 10 de novembro de 2020.


Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal